

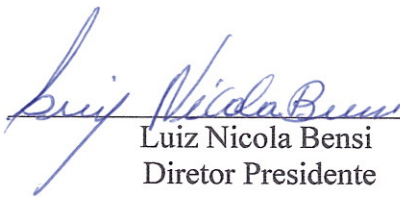
PLANO DE TRABALHO 2024

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO
(Art. 34, VII da Lei nº 13.019/2014 e art. 38, I, “I” do Decreto Municipal
nº 1.751/16)

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de Asilo São Vicente de Paulo se encontra sediada à Rua Tiradentes, nº 785, Bairro Alto Alegre, na cidade de Andradas/MG, inscrita no CNPJ nº 21.409.073/0001-01, ativo há mais de 30 anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Andradas, 07 de fevereiro de 2024.



Luiz Nicola Bensi
Diretor Presidente

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO
(art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e inciso I, alínea “k” do art. 38, do Decreto
Municipal nº 1.751/2016)

Declaro, para fins de habilitação, que o Asilo São Vicente de Paulo e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto:

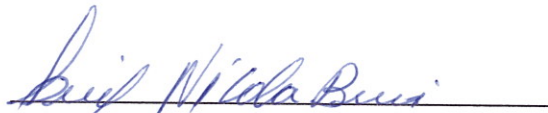
- I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional);
- II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- III – não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal ou, seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
- IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos ou, foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados ou, foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição ou, a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;
- V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou, de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo;
- VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 08 (oito) anos;

IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa:

- a) Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 08 (oito) anos;
- b) Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- c) Considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 02 de junho de 1992.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Andradas, 07 de fevereiro de 2024.



Luiz Nicola Bensi
Diretor Presidente

DECLARAÇÃO

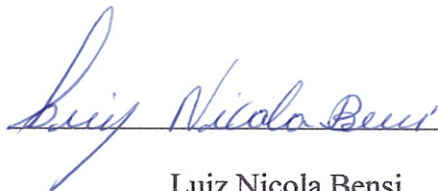
(Inciso I, alínea “I” do art.38, do Decreto Municipal nº 1.751/2016)

Eu, Luiz Nicola Bensi, portador da carteira de identidade nº MG-14.198.124 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 057.075.606-53, na qualidade de representante legal do Asilo São Vicente de Paulo, sediado à Rua Tiradentes, nº 785 Bairro Alto Alegre, CEP 37795-000 inscrita no CNPJ sob o nº 21.409.073/0001-01, declaro que nenhum dos seus dirigentes é Membro de Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente de Órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Andradas, 07 de fevereiro de 2024.



Luiz Nicola Bensi
Diretor Presidente

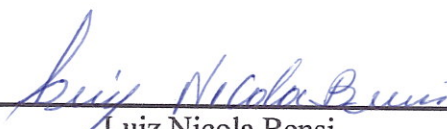
DECLARAÇÃO
(Inciso I, “n” do art.38, do Decreto Municipal nº 1.751/2018)

Eu, Luiz Nicola Bensi, portador da carteira de identidade nº MG-14.198.124 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o n.º 057.075.606-53, na qualidade de representante legal do Asilo São Vicente de Paulo, sediado à Rua Tiradentes, nº 785, Bairro Alto Alegre, CEP:37795-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.409.073/0001-01, declaro que não contratará ou remunerará, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Andradas, 07 de fevereiro de 2024.



Luiz Nicola Bensi
Diretor Presidente

DECLARAÇÃO

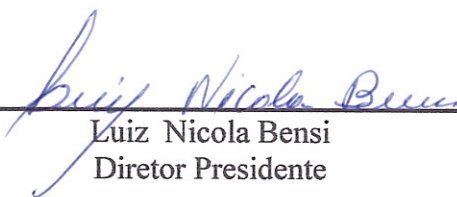
(Inciso I, alínea “o” do art.38, do Decreto Municipal nº 1.751/2016)

Eu Luiz Nicola Bensi, portador da carteira de identidade nº MG-14.198.124 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 057.075.606-53, na qualidade de representante legal do Asilo São Vicente de Paulo, sediado à Rua Tiradentes, nº 785, Bairro Alto Alegre, CEP:37795-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.409.073/0001, declaro que não haverá contratação de empresa pertencente a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta ou colateral.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Andradas, 07 de fevereiro de 2024.



Luiz Nicola Bensi
Diretor Presidente

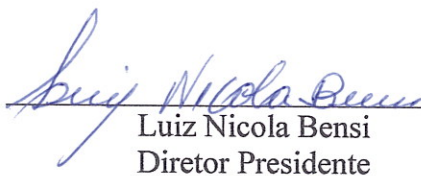
DECLARAÇÃO
(Inciso I, alínea “p” do art.38, do Decreto Municipal nº 1.751/2016)

Eu Luiz Nicola Bensi, portador da carteira de identidade nº MG-14.198.124 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 057.075.606-53, na qualidade de representante legal do Asilo São Vicente de Paulo, sediado à Rua Tiradentes, nº 785, Bairro Alto Alegre, CEP:37795-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.409.073/0001, declaro que a OSC não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Andradas, 07 de fevereiro de 2024.



Luiz Nicola Bensi
Diretor Presidente

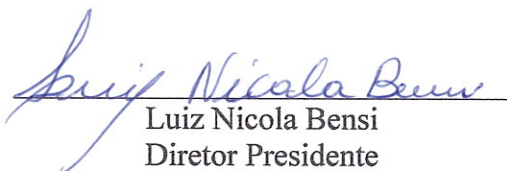
DECLARAÇÃO

Eu, Luiz Nicola Bensi, portador da carteira de identidade nº MG-14.198.124 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 057.075.606-53, na qualidade de representante legal do Asilo São Vicente de Paulo, sediado à Rua Tiradentes, nº 785, Bairro Alto Alegre, CEP:37795-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.409.073/0001, declaro que a OSC não possui Inscrição Estadual.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Andradas, 07 de fevereiro de 2024.



Luiz Nicola Bensi
Diretor Presidente

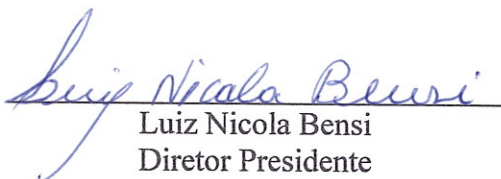
DECLARAÇÃO

Eu, Luiz Nicola Bensi, portador da carteira de identidade nº MG-14.198.124 expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 057.075.606-53, na qualidade de representante legal do Asilo São Vicente de Paulo, sediado à Rua Tiradentes, nº 785, Bairro Alto Alegre, CEP:37795-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21.409.073/0001, declaro que a OSC possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou do objeto de natureza semelhante.

A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Andradas, 07 de fevereiro de 2024.



Luiz Nicola Bensi
Diretor Presidente

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Eu, Luiz Nicola Bensi, brasileiro, portador da CI Nº MG-14.198.124 expedida pela SSP/MG, e CPF Nº 057.075.606-53, residente e domiciliado à Rua São José, nº 85, vila Santa Rita em Andradas-MG, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de Asilo São Vicente de Paulo, com Sede a Rua Tiradentes, nº 785, Bairro Alto Alegre, na cidade de Andradas/MG, inscrito no CNPJ nº 21.409.073-0001-01, **DECLARO**, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da alínea “c” do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alínea “d” do inciso II do art.32 do Decreto Municipal nº 1.751/20162, que a referida entidade possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Colaboração/Fomento, em especial as seguintes:

1 RECURSOS HUMANOS

2 INSTALAÇÕES FÍSICAS

Quadro de colaboradores composto por 30 pessoas.

3 EQUIPAMENTOS

4 MOBILIÁRIOS

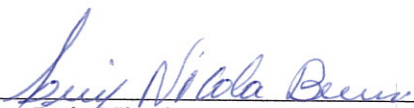
Banheiros masculino e feminino; quartos masculino e feminino; refeitório; cozinha, dispensa; sala de fisioterapia; enfermaria; lavanderia; sala de costura; sala de artes; sala de televisão; galpão de festas.

Equipamentos de fisioterapia; equipamentos para cozinha; televisores; equipamentos de esterilização; computadores; impressoras.

Camas; mesas; sofás; bancos; poltronas; geladeiras; fogões.

Declara ainda que, para cumprimento do objeto da parceria, a capacidade técnica e operacional da organização não precisa ser complementada mediante aquisição/contratação, conforme previsão do Plano de Trabalho, dos seguintes recursos materiais/humanos.

Andradas, 07 de fevereiro de 2024.



Luiz Nicola Bensi
Diretor Presidente

PLANO DE TRABALHO 2024

1.- DADOS CADASTRAIS

1.1 DA ORGANIZAÇÃO

- 1.1.1. Nome da Entidade: Asilo São Vicente de Paulo
- 1.1.2. CNPJ: 21.409.073/0001-01
- 1.1.3. Rua: Tiradentes, n.º 785
- 1.1.4. Bairro: Alto Alegre
- 1.1.5. CEP: 37795-000
- 1.1.6. Cidade: Andradas
- 1.1.7. Estado: Minas Gerais
- 1.1.8. Telefone: (35) 3731-1557
- 1.1.9. Celular: (35) 99757-8100
- 1.1.10. E-mail: asiloandradas@hotmail.com
- 1.1.11. Site/Blog/Rede Social: Facebook Asilo Andradas

1.2. DO RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO

- 1.2.1. Nome Completo: Luiz Nicola Bensi
- 1.2.2. CPF: 057.075.606-53F - RG: 14.198.124-SSP/MG
- 1.2.3. Rua: São José, nº 85
- 1.2.4. Bairro: Vila Santa Rita
- 1.2.5. CEP: 37795-000
- 1.2.6. Cidade: Andradas
- 1.2.7. Estado: Minas Gerais
- 1.2.8. Telefone: (35) 3731-2845
- 1.2.9. Celular: (35) 99857-2845
- 1.2.10. E-mail: asiloandradas@hotmail.com
- 1.2.11. Eleito em: 11/12/2023
- 1.2.12. Vencimento do Mandato: 31/12/2025

1.3. CONSELHO FISCAL:

Nome Completo: José Antônio Pinto

Endereço: Rua Eglantina de Oliveira Pinto, 235-Andradas-MG

Tel.: 034-99172-5930 - CPF: 172.139.916-04 RG: MG-1.662.295-SSPMG;

Nome Completo: Rogério Basso

Endereço: Rua Antero Marcon, 30-Andradas-MG

Tel.: CPF: 314.178.926-68 RG:M-2.928.938-SSPMG

Nome Completo: Márcio Ilino Marcon

Endereço: Rua Capitão Cirilo, 493-Andradas-MG

Tel.: CPF: 550.063.026-15

RG: 17.205.155-

SSPSP

1.4. CADASTRO NACIONAL DE PASSOA JURÍDICA

1.4.1.N.º do CNPJ: 21.409.073/0001-01

1.4.2.Data de abertura no CNPJ: 31/07/1981

1.4.3.Atividade econômica principal: Instituição de Longa Permanência para Idosos

1.4.4.Atividades econômicas secundárias: Não Informada

2. EXECUÇÃO

2.1.Imóvel onde funciona o Serviço é:

(X) próprio () cedido () Público () Particular

() Alugado

2.2. A organização da sociedade civil fica aberta quantas horas por semana:

- () até 20 horas () De 21 a 39 horas () 40 horas
() Mais de 40 horas (x) Ininterrupto (24h/dia, 7 dias da semana)

2.3 Quais dias da semana a unidade executora funciona?

- (x) Segunda-feira (x) Terça-feira (x) Quarta-feira
(x) Quinta-feira (x) Sexta-feira (x) Sábado (x) Domingo

2. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO A SER EXECUTADO

3.1. RESPONSÁVEIS:

3.1.2. RESPONSÁVEL TÉCNICO

3.1.1.1. Nome Completo: Fabiana dos Santos

3.1.1.2. CPF: 009.977.396-14

3.1.1.3. RG: 12.260.763 SSP/MG

3.1.1.4. Número do Registro Profissional: Coren-MG – 571677 – ENF.

3.1.1.5. Telefone para contato: (35) 3731-1557

3.1.1.6. Cel.:

3.1.1.7. Email: asilodeandradas@hotmail.com

3.1.2. RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

3.1.2.1. Nome completo Murilo Rosa Braga

3.1.2.2. CPF: 079.28.346-88

3.1.2.3. RG: MG-18.183.997-SSPMG

3.1.2.4. Número do Registro Profissional:

3.1.2.5. Telefone para contato: 35-99757-8100

3.1.2.6. CEL: 35-99123-8100

3.1.2.7. Email:

3.1.3. RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1.3.1. Nome Completo: Luiz Nicola Bensi

3.1.3.2. CPF: 057.075.606-53

3.1.3.3. RG: MG-14.198.124-SSPMG

3.1.3.4. Número do Registro do Profissional:

3.1.3.5. Telefone para contato: (35) 3731-2845

3.1.3.6. Email: asiloandradas@hotmail.com

3.2. RECURSOS HUMANOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Quant	Titulação	Escolaridade	Função	Vínculo	Salário	CH/semana
01	Alsônia Ane Irene de Azevedo	4	Cuidador de Idosos	1	R\$ 1.699,64	12/36

02	Ana Cláudia de Souza Esperança Cândido	4	Auxiliar de Lavanderia	1	R\$ 12/36 1.699,64
03	Ana Cláudia Perin	4	Assistente Administrativa	1	R\$ 44 h/s 2.259,79
04	Andressa Purcino	5	Auxiliar Enfermagem	1 1	R\$ 12/36 2.739,52
05	Aparecida Gonçalves Ramos	2	Serviços de Limpeza	1	R\$ 12/36 2.246,14
06	Dulcimar Esperança Silva	2	Cuidador de Idosos	1	R\$ 12/36 1.723,44
07	Claudia Roberta da Silva	2	Cuidador de Idosos	1	R\$ 12/36 1.723,44
08	Elaine Pires	2	Cuidador de Idosos	1	R\$ 12/36 1.879,76
09	Eduardo Henrique	5	Auxiliar Enfermagem	1	R\$ 12/36 3.714,22

	Abib Teixeira					
10	Fabiana dos Santos	5	Enfermeira	1	R\$ 28,31 por hora	44h/s
11	Izaura Maximília Teodoro	5	Auxiliar Enfermagem	1	R\$ 2.598,56	12/36
12	José Anésio Coutinho	3	Cuidador de Idosos	1	R\$ 1.637,60	16/36
13	Juliana Lopes Loures	5	Fisioterapeuta	1	R\$ 1.803,51	12h/s
14	Laís Aparecida Paulino	4	Lavador de Roupas à Máquina	1	R\$ 1.637,60	44 h/s
15	Julya Vieira Pimentel	5	Nutricionista	1	R\$ 35,00 por hora	5 h/s
16	Leila Cristina Pires Pádua	4	Auxiliar de Enfermagem	1	R\$ 2.943,14	12/36
17	Maiza Martins Torres	3	Cozinheira	1	R\$ 1.637,60	12/36
18	Maria de Cássia	2	Cozinheira	1	R\$ 1.637,60	12/36

	Caetano Gonçalves					
19	Maria de 2 Fátima Alexandre	Serviços de 1 Limpeza	R\$ 12/36 1.637,60			
20	Maria do 2 Socorro Martins Moreira	Auxiliar de 1 Cozinha	R\$ 12/36 1.723,44			
21	Maria 2 Helena Pitarelo	Cuidador de 1 Idosos	R\$ 12/36 1.637,60			
22	Masília 2 Ribeiro Fernandes	Lavador de 1 Roupas a Máquina	R\$ 44h/s 1.637,60			
23	Neide 2 Acácia de Macedo Costa	Auxiliar de 1 Cozinha	R\$ 12/36 1.723,44			
24	Regina 2 Marta Fernandes	Cuidador de 1 Idosos	R\$ 12/36 1.637,60			
25	Silvana 4 Maria de Carvalho Silva	Cuidador de 1 Idosos	R\$ 12/36 1.637,60			

26	Vera Lúcia Olímpio Panichi	3	Cuidador de Idosos	1	R\$ 1.637,60	12/36
27	Wanderléia Leite da Silva Pieroni	3	Cuidador de Idosos	1	R\$ 1.637,60	12/36
28	Murilo Rosa Braga	5	Coordenador	1	R\$ 1.663,99	44 hs/s
29	Andréia Patrícia Purcino	3	Cuidador de Idosos	1	R\$ 1.637,60	44 hs/s
30	Willian Moraes Benzi	5	Psilólogo	1	R\$ 120,00 p/hora	2 hs/s

3.3. DO PROJETO

3.3.1. OBJETIVO GERAL:

Obter recursos financeiros para pagamento de colaboradores.

3.3.2. OBJETIVO ESPECÍFICO

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	ATIVIDADES
1. Realizar pagamento mensal de salário mais impostos de 10 colaboradores	Realizar o pagamento de 10 colaboradores mais impostos do nosso quadro de funcionários.

3.3.3. Justificativa:

Este projeto foi realizado com intuito de arrecadar verbas para pagamento de gastos fixos da instituição (folha de pagamento) para que possamos ter o fechamento mensal dentro das nossas possibilidades.

3.3.4. Público Alvo/ Beneficiários

Atendimento direto: Residentes: 61 (sessenta e um) idosos na Instituição, sendo 31 (trinta e uma) mulheres e 30 (trinta) homens.

Colaboradores: 27 indivíduos

Atendimento indireto: Familiares e comunidade.

Capacidade total de atendimento: 65 idosos

Contrapartida: 03 vagas destinadas de encaminhamento social (CREAS).

3.3.5. Área de Abrangência:

O Projeto será realizado na própria instituição (Asilo São Vicente de Paulo).

3.3.6. Metodologia:

Para a execução deste projeto, foi realizado um levantamento dos gastos fixos e visto que a receita que temos com as aposentadorias daqueles que possuem o benefício, não conseguimos cobrir todas as despesas da instituição.

Assim sendo, faremos o pagamento mensal de salários mais impostos de 10 colaboradores que desempenham funções diversas na Instituição com intuito de melhorar a qualidade de vida dos internos. Com isso economizaremos um total de R\$14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais), que serão revertidos para custear outros gastos fixos da Instituição.

3.3.7. Capacidade técnica e Gerencial / Qualificação Equipe Técnica/ Infraestrutura Física Existente

Para a realização deste projeto, contamos com duas profissionais da área administrativa do Asilo São Vicente de Paulo, e com o escritório de contabilidade que presta serviços para esta instituição.

Assistente Administrativa: possui ensino médio completo, e mais de 20 anos de experiência em Asilo. Sua tarefa será de abastecer planilhas para enviar ao escritório de contabilidade.

3.3.8 RESULTADOS/PRODUTOS ESPERADOS/IMPACTOS PREVISTOS

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	RESULTADOS ESPERADOS	IMPACTOS PREVISTOS
- Realizar pagamento mensal de salário mais impostos de 10 colaboradores.	- Diminuir gastos com Folha de Pagamento.	Com a redução de R\$14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais) no orçamento mensal do asilo, conseguiremos

distribuir melhor as aposentadorias para pagamento de outras despesas fixas.

3.3.9. INDICADORES DE AVALIAÇÃO:

INDICADORES DE AVALIAÇÃO

OBJETIVOS ESPECÍFICOS	QUANTITATIVO	QUALITATIVO
- Realizar pagamento mensal de salário mais impostos de 10 colaboradores.	Planilhas de fechamento mensal	Pagamento de despesas mensais.

3.3.10. Metas:

METAS

1º QUADRIMESTRE (2024)

METAS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	Pagamento mensal de salários mais impostos de 10 colaboradores.

2º QUADRIMESTRE (2024)

METAS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	Pagamento mensal de salário mais impostos de 10 colaboradores

3º QUADRIMESTRE (2024)

METAS	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	Pagamento mensal de salário mais impostos de 10 colaboradores.

3.4. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (2024)

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

REPASSE	FONTE	VALOR (R\$)
JANEIRO	Municipal	R\$14.300,00
FEVEREIRO	Municipal	R\$14.300,00
MARÇO	Municipal	R\$14.300,00
ABRIL	Municipal	R\$14.300,00
MAIO	Municipal	R\$14.300,00
JUNHO	Municipal	R\$14.300,00
JULHO	Municipal	R\$14.300,00

AGOSTO	Municipal	R\$14.300,00
SETEMBRO	Municipal	R\$14.300,00
OUTUBRO	Municipal	R\$14.300,00
NOVEMBRO	Municipal	R\$14.300,00
DEZEMBRO	Municipal	R\$14.300,00
TOTAL	Municipal	R\$171.600,00

3.5. PLANO DE APLICAÇÕES DE RECURSOS

APLICAÇÃO DE RECURSOS

DESCRIÇÃO DA DESPESA	1- RECURSO DA PARCERIA (R\$) MUNICIPAL	2- DETALHAMENTO DA DESPESA
Folha de Pagamento	1º Quadrimestre R\$57.200,00	Pagamento de 10 colaboradores
Folha de pagamento	2º Quadrimestre R\$57.200,00	Pagamento de 10 colaboradores
Folha de pagamento	3º quadrimestre R\$57.200,00	Pagamento de 10 colaboradores
Total: R\$171.600,00		

3. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 3.1. As contas serão prestadas parciais quadrimestralmente (art. 80 Dec.1751/2016) e a anual serão até 30 dias após o final do exercício financeiro, precisamente até 31 de janeiro do exercício seguinte da transferência de recursos. Art.85, §1º do Decreto Municipal 1.751/2016).
- 3.2. A OSC deverá apresentar, sem prejuízo da prestação de contas anual, a prestação de contas final, após o término da vigência da parceria, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de execução Financeira. (art. 87 do Dec. 1.751/2016).

A OSC deverá apresentar, sem prejuízo da prestação de contas anual, a prestação de contas final, após o término da vigência da parceria, por meio do relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira.

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Andradas, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste poder, na forma deste plano de trabalho.

Andradas, 07 de fevereiro de 2.024



Luiz Nicola Bensi
Diretor Presidente